

PORTARIA SES Nº 727/2024

Aprova a transferência de recurso para ampliação e qualificação das ações de saúde durante a **OPERAÇÃO RS VERÃO TOTAL 2024/2025**. (PROA 24/2000-0148562-1).

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a legislação vigente e a competência dos municípios na execução das ações e serviços de saúde, com cooperação técnica e financeira da União e dos Estados (Art. 30, CF/88);

o Decreto nº 57.830, de 7 de outubro de 2024, que Institui Operação RS Verão Total 2024/2025;

a Portaria SES Nº 509/2020 que regula a forma de Aplicação dos Recursos Financeiros a serem repassados do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, para implementação e manutenção, pelos municípios, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192;

a Resolução Nº 05/2018 – CIB/RS a qual reorganiza as Diretrizes Estaduais para Organização da Rede de Transporte Sanitário no Sistema Único de Saúde – SUS, no Rio Grande do Sul;

a variação populacional sazonal, com aumento de fluxo de pessoas veranistas e turistas no Estado durante o período de verão, com consequente aumento da demanda a ações e serviços de saúde, especialmente nos municípios dos Litorais Norte e Sul.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a transferência de recursos financeiros para municípios e hospitais de referência dos litorais norte e sul, em parcela única, no valor total de **R\$ 4.975.630,03** (quatro milhões novecentos e setenta e cinco mil seiscientos e trinta reais e três centavos), para reforço, ampliação e qualificação das ações de saúde, durante a Operação RS Verão Total 2024/2025.

Parágrafo Único - O recurso de que trata o *caput* será utilizado para o custeio do aumento de atendimentos de urgências nos serviços de saúde durante o período de verão, compreendido entre os meses de dezembro de 2024 a março de 2025.

Art. 2º - Os municípios-sede de Base SAMU 192 dos litorais Norte e Sul farão jus a uma parcela extra, cujo repasse dar-se-á na forma estabelecida nos parágrafos a seguir e especificado no Anexo I desta Portaria:

§1º - O município que possuir somente Unidade de Suporte Básico SAMU 192/USB receberá o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em parcela única.

§2º - O município-sede de Bases SAMU 192 que contar também com Unidade de Suporte Avançado/USA, receberá o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), em parcela única.

§3º - Os recursos financeiros mencionados deverão ser aplicados exclusivamente em ações do SAMU 192, em despesas de custeio e capital, contemplando a possibilidade de manutenção das unidades móveis, pagamento de combustível, bem como outras ações vinculadas a esse Programa.

Parágrafo Único - Para fazer jus do referido recurso as ambulâncias do SAMU 192 deverão estar em efetivo funcionamento durante a publicação da presente Portaria.

Art. 3º - O SAMU 192 deverá funcionar de forma regionalizada em todo o território no período de veraneio 2024/2025, meses de dezembro a março, ficando autorizado o acionamento, pelo regulador estadual de urgências, de ambulâncias de municípios vizinhos, quando esgotados os meios no município onde ocorre o agravo.

Parágrafo Único - A autorização referida no *caput* aplica-se a situações em que as ambulâncias do SAMU 192 estejam ocupadas e inexistam outros meios disponíveis para o atendimento de casos graves no município de ocorrência do agravo.

Art. 4º - Durante a vigência da Operação RS Verão Total 2024/2025, os transportes de pacientes graves para referências de maior complexidade, regulados pela Central Estadual de Regulação das Urgências, excepcionalmente, poderão ser autorizados de forma complementar ao pré-hospitalar SAMU 192, após regulação e indicação precisa do médico regulador, sempre que a capacidade regional for excedida e o Médico Regulador das Urgências julgar pertinente.

Art. 5º - Nos casos em que for excedida a capacidade de atendimento pré-hospitalar da região, serão acionadas, pela Central Estadual de Regulação das Urgências, as ambulâncias de menor complexidade ("branquinhas") dos municípios dos Litorais Norte e Sul, como apoio ao pré-hospitalar SAMU 192 no território dos municípios onde estiver ocorrendo o evento.

Art. 6º - Aos municípios dos Litorais Norte e Sul que contam com praia de mar ou de água doce e que concentram maior afluxo de população não residente no período do verão será repassado valor, em parcela única, para o incremento do custeio de Pronto Atendimentos Municipais 24h, na forma estabelecida a seguir e especificada no Anexo II desta Portaria.

I - Porte I - R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para municípios que tiveram média até 2.800 atendimentos de urgência/mês.

II - Porte II - R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para municípios que tiveram média de 2.801 a 8.000 atendimentos de urgência/mês.

III - Porte III - R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para municípios que tiveram média acima de 8.001 atendimentos de urgência/mês.

§1º - Para fins de estabelecimento dos valores referidos nos incisos I, II e III considerar-se-á a média das consultas / atendimentos às urgências (em geral), realizados nos meses de dezembro de 2023 a março de 2024.

§2º - Os municípios com Pronto Atendimento Municipal listados no Anexo II farão jus de acréscimo financeiro, além do valor previsto para o Porte, para a aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica no SUS dos referidos Pronto Atendimentos Municipais, nos valores referidos no Anexo III.



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 7º - Aos hospitais de referência regional do Litoral Norte e do Litoral Sul, para ampliação e qualificação do atendimento de urgência e emergência no período do Verão, visando ao incremento da capacidade operacional e à garantia de acesso à população própria e de outros municípios, será repassado valor adicional de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), em parcela única, distribuído na forma descrita no Anexo IV.

Art. 8º - A prestação de contas dos gastos efetivados pelos municípios deverá ser realizada de acordo com a Portaria SES/RS Nº 882/2012, por meio do Relatório de Gestão Municipal de Saúde.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO I - PORTARIA SES Nº 727/2024
PARCELA BASE SAMU 192

MUNICÍPIOS	CRS	VALOR POR BASE SAMU COM USB	VALOR POR BASE SAMU COM USA	TOTAL
Arroio do Sal	18ª	R\$ 50.000,00	-	R\$ 50.000,00
Balneário Pinhal	18ª	R\$ 50.000,00	-	R\$ 50.000,00
Capão da Canoa	18ª	-	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00
Cristal	1ª	R\$ 50.000,00	-	R\$ 50.000,00
Imbé	18ª	R\$ 50.000,00	-	R\$ 50.000,00
Jaguarão	3ª	R\$ 50.000,00	-	R\$ 50.000,00
Osório	18ª	-	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00
Palmares do Sul	18ª	R\$ 50.000,00	-	R\$ 50.000,00
Rio Grande	3ª	-	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00
Santa Vitória do Palmar	3ª	R\$ 50.000,00	-	R\$ 50.000,00
Santo Antônio da Patrulha	18ª	R\$ 50.000,00	-	R\$ 50.000,00
São José do Norte	3ª	R\$ 50.000,00	-	R\$ 50.000,00
São Lourenço do Sul	3ª	R\$ 50.000,00	-	R\$ 50.000,00
Tavares	18ª	R\$ 50.000,00	-	R\$ 50.000,00
Terra de Areia	18ª	R\$ 50.000,00	-	R\$ 50.000,00
Torres	18ª	-	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00
Tramandaí	18ª	-	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00
Três Cachoeiras	18ª	R\$ 50.000,00	-	R\$ 50.000,00
Xangri-lá	18ª	R\$ 50.000,00	-	R\$ 50.000,00
Total		R\$ 700.000,00	R\$ 900.000,00	R\$ 1.600.000,00

ANEXO II - PORTARIA SES Nº 727/2024
PARCELA PRONTO ATENDIMENTOS MUNICIPAIS

Estabelecimentos CNES-RS		Município	CRS	PORTE	VALOR
2257661	PRONTO ATENDIMENTO 24HS ARROIO DO SAL	Arroio do Sal	18ª	II	R\$ 100.000,00
2224127	POSTO DE SAUDE SUELI SANTOS DE SOUZA	Balneário Pinhal	18ª	II	R\$ 100.000,00
0874930	UPA 24 HORAS CAPAO DA CANOA	Capão da Canoa	18ª	III	R\$ 120.000,00
2257785	CENTRO INTEGRADO DE SAUDE EVA DIAS MELLO	Cidreira	18ª	II	R\$ 100.000,00
2257696	PRONTO ATENDIMENTO URGENCIA EMERGENCIA 24H IMBE	Imbé	18ª	III	R\$ 120.000,00
0069329	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H SERGIO DE AZEVEDO SARAIVA	Osório	18ª	III	R\$ 120.000,00
6846386	UNIDADE DE SAUDE DO QUINTAO	Palmares do Sul	18ª	I	R\$ 80.000,00
9002197	UPA 24H AREAL	Pelotas	3ª	III	R\$ 120.000,00



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DA SAÚDE

0262099	UPA CASSINO DR CESAR CHIAFFITELI	Rio Grande	3ª	III	R\$ 120.000,00
2233177	POSTO DE SAUDE CENTRAL SAO LOURENCO DO SUL	São Lourenço do Sul	3ª	II	R\$ 100.000,00
7481373	PRONTO ATENDIMENTO	Terra de Areia	18ª	I	R\$ 80.000,00
7713118	PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS	Torres	18ª	III	R\$ 120.000,00
7897162	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO TRAMANDAI	Tramandaí	18ª	III	R\$ 120.000,00
2224356	PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS DE XANGRILA	Xangri-lá	18ª	II	R\$ 100.000,00
Total					R\$ 1.500.000,00

* A tabulação da produção considerou a quantidade de Consultas/Atendimentos às Urgências (geral) - Forma de Organização 030106, apresentada pelos municípios nas unidades listadas, Dezembro/2023 a Março/2024.

Critérios de Inclusão de Pronto Atendimentos na Operação Verão 2024/2025:

- Produção nos meses avaliados: média mensal (Dezembro/2023 a Março/2024).
- Região de Saúde Atendimento: 43004 Região 04 - Belas Praias, 43005 Região 05 - Bons Ventos, 43021 Região 21 – Sul.
- Unidades com produção exclusivamente ambulatorial em urgência e emergência - FO 030106.
- Horário de Funcionamento: Sempre Aberto (Consulta CNES).
- Natureza Jurídica: Administração Pública (Consulta CNES).

**ANEXO III - PORTARIA SES Nº 727/2024
PARCELA COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

Município	CRS	VALOR
Arroio do Sal	18ª	R\$ 1.979,45
Balneário Pinhal	18ª	R\$ 2.766,71
Capão da Canoa	18ª	R\$ 10.432,97
Cidreira	18ª	R\$ 3.196,62
Imbé	18ª	R\$ 4.484,00
Osório	18ª	R\$ 9.045,49
Palmares do Sul	18ª	R\$ 2.359,61
Pelotas	3ª	R\$ 67.885,60
Rio Grande	3ª	R\$ 41.497,65
São Lourenço do Sul	3ª	R\$ 8.763,66
Terra de Areia	18ª	R\$ 2.203,45
Torres	18ª	R\$ 7.617,29
Tramandaí	18ª	R\$ 10.170,62
Xangri-lá	18ª	R\$ 3.226,91
Total		R\$ 175.630,03



ANEXO IV - PORTARIA SES Nº 727/2024
PARCELA PORTAS DE ENTRADA – HOSPITALARES DE URGÊNCIA

CRS	MUNICÍPIO	CNES	HOSPITAL	VALOR PARCELA
18ª	Capão da Canoa	2707969	HOSPITAL BENEFICIENTE SANTA LUZIA	R\$ 200.000,00
18ª	Osório	2257815	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	R\$ 200.000,00
18ª	Palmares do Sul	2224607	HOSPITAL SAO JOSE	R\$ 100.000,00
3ª	Pelotas	2253046	UCPEL HOSPITAL UNIVERSITARIO SAO FRANCISCO DE PAULA	R\$ 200.000,00
3ª	Rio Grande	2232995	SANTA CASA DO RIO GRANDE	R\$ 200.000,00
3ª	Santa Vitória do Palmar	2233398	IRMANDADE S CASA DE MISERICORDIA DE S V PALMAR	R\$ 100.000,00
18ª	Santo Antônio da Patrulha	6389104	HOSPITAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA	R\$ 100.000,00
3ª	São José do Norte	2233355	HOSPITAL MUNICIPAL SAO JOSE DO NORTE IBSAUDE	R\$ 100.000,00
3ª	São Lourenço do Sul	2233312	SANTA CASA DE MISERIC S LOURENCO DO SUL	R\$ 200.000,00
18ª	Torres	2707950	HOSPITAL BENEFICIENTE NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES	R\$ 100.000,00
18ª	Tramandaí	2793008	HOSPITAL TRAMANDAI	R\$ 200.000,00
Total				R\$ 1.700.000,00

Critérios de Inclusão de Portas de Entrada Hospitalares na Operação Verão 2024/2025:

- Região de Saúde Atendimento: 43004 Região 04 - Belas Praias, 43005 Região 05 - Bons Ventos, 43021 Região 21 – Sul, referências de portas de entrada hospitalares nas respectivas regiões.
- Porte da Porta de Entrada Hospitalar de Urgência: Incentivo Estadual (ASSISTIR – Programa de Incentivos Hospitalares) Porte Geral I, II e III e/ou Incentivo Federal.